



Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 827/49

PROJETO DE LEI Nº 62/49

=====

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a requisitar os terrenos de marinha necessários a construção dos campos de esporte dos seguintes clubes: UNIÃO F. C., - ITARARÉ F. C., BONSUCESSO F. C., E. C. COMERCIAL e GUAMIÚ E.C.
- Artigo 2º - Os clubes em referência são obrigados a proceder ao aterro e terraplenagem desses terrenos.
- Artigo 3º - Os terrenos concedidos a essas agremiações por essa lei, são inalienáveis.
- Artigo 4º - O clube que, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, não tiver inaugurado sua praça de esportes, perderá o direito ao terreno, com todas as benfeitorias ali executadas.
- Artigo 5º - Em caso de extinção da sociedade, o terreno por ela ocupado passará ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias, sem direito a indenização de espécie alguma.
- § - Único - O terreno recebido pela Prefeitura, na forma deste artigo, será imediatamente utilizado para utilidade pública.
- Artigo 6º - Os interessados deverão requerer à Prefeitura a concessão do terreno, e assinar perante a mesma termo de compromisso, conforme o regulamento que for elaborado.
- Artigo 7º - Esta lei começará a vigorar na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de setembro de 1949

a) Carlos de Menezes Tavares.

CONSTA DO PROCESSO Nº

Rejeitado